



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 001/CMVA/MD/2024

“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 239 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, NO TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal e em especial ao disposto no inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, nos artigos 7º, I; 47, I; 48, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari e pelos vereadores ao final assinados, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica.

Artigo 1º - O artigo 239 da Lei Orgânica passa a vigorar acrescido do parágrafo único.

Artigo 239.....

Parágrafo único – O servidor efetivo ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde poderá conduzir motocicletas de propriedade do Município que estejam sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente no horário de trabalho, desde que tenha a respectiva carteira nacional habilitação.

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.


VILACI FERRIRA SOUSA
Presidente/CMVA


ORLANDO DOMINGOS RUFINO
Vice-Presidente/CMVA


MARCIO PEREIRA INACIO
1.º Secretário/CMVA


MANOEL GOMES DA ROCHA
2.º Secretário/CMVA